



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1192



Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

CONTRATADO: EMPRESA VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no inciso II, artigo 24 da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de consultoria técnica atuarial, para o estudo e avaliação atuarial 2020, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba.

PRAZO: O presente Contrato vigorará até 31 de julho de 2020, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.04.122.0002.2.205.33.90.35.00.0 0.00.0127

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 24 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2020 – COVID-19, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2020 e APENSO 4024/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

CONTRATADO: MARKA CARIOCA COMERCIAL EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máscara protetora facial faceshild reutilizável, capote avental descartável e máscara cirúrgica descartável, para ser utilizado pelos profissionais da área de saúde nas unidades de saúde (UBS e Hospital Municipal Victor de Souza Breves).

PRAZO: Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual

pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.29.01.10.302.0210.2.253.3.3.90.30.9 9.00.00.00.0228

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 045/2020 – COVID-19, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2020 e APENSO 4024/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

CONTRATADO: ATORY FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máscara de tecido reutilizável em caráter emergencial para distribuição à população vulnerável e as de grupos de risco (idoso e pessoas com comorbidades) e também aos demais moradores de Mangaratiba.

PRAZO: Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual

pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.29.01.10.302.0210.2.253.3.3.90.30.9 9.00.00.00.0228

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13259/2019 (Vol. I, II e III) - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: EMPRESA DS TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para locação de licença de uso de software acompanhado de conversão e migração, implantação, manutenção e suporte e treinamentos nas seguintes áreas: Administrativa, Financeira, Orçamentária, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e contratação de banco de dados para desenvolvimento de novos módulos, no que tange a execução do objeto.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, conforme Calendário Escolar, contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 10.01.04.126.0057.2.074.3.3.90.40.00.00.0110, N.º 10.01.04.126.0057.2.074.3.3.90.40.00.00.0057 e N.º 10.01.04.126.0057.2.074.3.3.90.40.00.00.0100.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 07 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 048/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6655/2019 e APENSO 14513/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: EMPRESA ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviço de embarcação, incluindo condutores devidamente habilitados para a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Educação, transportando alunos, professores, funcionários, materiais didáticos, materiais de limpeza, podendo transportar materiais de natureza patrimonial, gêneros alimentícios, para as escolas situadas em ilhas no Município de Mangaratiba e eventualmente professores, funcionários e profissionais da Secretaria para a Ilha da Marambaia e a Escola Municipal Levy Miranda no Município de Mangaratiba.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 10.01.04.126.0057.2.074.3.3.90.40.99.00.00.00.0225 e N.º

06.01.12.361.0403.2.064.3.3.90.39.99.00.00.00.0110.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 030/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e R & R TRANSPORTE E SERVIÇOS MARÍTIMO ME (CNPJ Nº 18.668.720/0001-59)

Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDEUCAÇÃO, no valor total de R\$ 11.871,60 (onze mil, oitocentos e setenta e

um reais e sessenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de Março, conforme consta no Processo Administrativo nº 4167/2020

Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é R\$ 11.871,60 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária nº: 06.06.01.12.361.0403.2.064.3.3.90.39.99.00.00.00.0129.

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba e Controladoria Geral do Município.

Processo Administrativo: 4167/2020.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 22 de julho de 2020.

PORTARIA N.º 1843 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) WANDERSON CARLOS TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO, código nº 72.799, para GESTÃO DO MUNICÍPIO NA UTILIZAÇÃO DE PRAIAS e como substituto o(a) Senhor(a) JONATHAN MARINS AGUIAR, código nº 73.174, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2020.

PORTARIA N.º 1844 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1568/2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) ANA PAULA DE SIQUEIRA CARVALHO, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 1191, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04 de agosto de 2020, conforme processo nº 06463/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1858 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2318/2019, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) UALACE RIBEIRO COELHO, matrícula nº 2507, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1859 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1672/2020, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) WILLIAM MOUSINHO FERREIRA, matrícula nº 10407, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1860 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2983/2018, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO PIRES CARDOSO, matrícula nº 2501, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1861 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO PIRES CARDOSO, matrícula nº 2501, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1862 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WILLIAM MOUSINHO FERREIRA, matrícula nº 10407, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito a partir de 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de agosto de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1877 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 5294/2004, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) ANTENOR LEMOS WANDERLEY, do Cargo de TÉCNICO EM RAIOS X, matrícula nº 2579, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 06 de agosto de 2020, conforme processo nº 06609/2020.

PORTARIA N.º 1878 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1576/2004, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) ELIAS FERNANDES DE SOUZA, do Cargo de TÉCNICO EM APARELHO GESSADO, matrícula nº 1906, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 06 de agosto de 2020, conforme processo nº 06571/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de agosto de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1917 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1890 de 14 de agosto de 2020, publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, edição nº 1188, página 9, que nomeou a Senhora MARIA DE LOURDES CORREIA DE SANTANA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2020.

PORTARIA N.º 1918 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MARTINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1928 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1400/2020,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALZIRO THOME CORREA FILHO, do Cargo de SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS, símbolo SMA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, a partir desta data .

PORTARIA N.º 1929 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALZIRO THOME CORREA FILHO, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, a partir desta data .

PORTARIA N.º 1930 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS FREDERICO FERREIRA DE MORAES CASTILHO, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de agosto de 2020.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1931 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1520 de 13 de maio de 2020, publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, edição nº 1178, página 8, que designou o Senhor EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS, para responder cumulativamente pelo cargo de PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA - CONECTA, símbolo PR.

PORTARIA Nº 1932 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 1209, de 06 de junho de 2019, Lei Municipal nº 1012, de 21 de junho de 2016 e tendo em vista a Portaria nº 2825, de 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Retificar os termos da portaria nº 1927-A, de 18 de agosto de 2020, publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, edição nº 1190, páginas 02 e 03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANGARATIBA, que passa a vigorar conforme abaixo especificado:

ART. 2º REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 – Fernanda Porto Garcia - Titular

2 – Leonardo Gonsalves Machado - Suplente

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

1 – Thomas Herbert Ribeiro Mac Laren Nogueira - Titular

2 – Mailson de Lima Araújo - Suplente

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

1 – Eriesson do O Agra Junior - Titular

2 – Ana Carolina Godinho Lima - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

1 – Cristina Pereira da Silva - Titular

2 – Gustavo Diniz de Mesquita Taveira - Suplente

ART. 3º OUTROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Câmara Municipal de Vereadores

1 – Pedro Bertino Jorge Vaz - Titular

2 – Vanessa Pacheco Kutianski - Suplente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

1 – Gilson Honório Gomes - Titular

2 – Ivan Cobra Pereira - Suplente

Art. 4º REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Comercial e Empresarial do Centro de Mangaratiba - ACECEM

1 – Norma Braga de Sá – Titular

2 – Marcia Moreira - Suplente

Associação dos Agricultores da Agroindústria de Doces de Mangaratiba

1 – Marcia Khede - Titular

Associação de Moradores e Amigos do Vale do Rio Sahy

1 – Paulo Cesar Telles de Menezes - Titular

2 – Benedita Francisca Antunes - Suplente

Instituto Boto Cinza

1 – Leonardo Flach - Titular

2 – Elaine - Suplente

Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos do Cidadão

1 – José Carlos Tavares - Titular

2 – Paulo Fabrício dos Santos Nigro - Suplente

Mangaratiba Cidade Transparente

1 – Emil Crokidakis Castro – Titular

2 – Vânia Nunes de Oliveira Inês - Suplente

Art. 5º Os efeitos desta Portaria são retroativos a 01 de julho de 2020, ainda sua publicação ocorra em data posterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de agosto de 2020.
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4263, em 15 de junho de 2020.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ao Art.05, da Lei 1.272 de 18 de dezembro de
2019, da Lei de Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

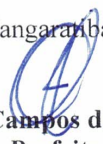
Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de **R\$ 161.716,00 (Cento e Sessenta e um Mil Setecentos e Dezesseis
Reais)**, em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, decorrente da anulação
de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
003	2801.08244.0125.2039	3390.3099	170	105.644,00	
005	2801.08244.0125.2039	3390.3099	174	29.072,00	
011	2801.08244.0125.2039	3390.3999	113	27.000,00	
007	2801.08244.0125.2039	3390.3200	170		105.644,00
008	2801.08244.0125.2039	3390.3200	174		29.072,00
063	2801.08244.0125.2039	3390.3200	113		27.000,00
TOTAL				161.716,00	161.716,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de
Despesa, referente à **Lei 1272 de 18 de dezembro de 2019, da Lei de Orçamentária
Anual para 2020**, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, em 15 de junho de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4280/20, de 20 de Julho de 2020.**

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECR. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**12.01 - SECR. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

(340) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0100 - Diárias - Civil

50.000,00

14 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA, TRANS. E ORDEM PÚBLICA**14.01 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA, TRANS. E ORDEM PÚBLICA**

(400) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.022-0107 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

861,00

Total Suplementação:**50.861,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO**

(4) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção

50.000,00

14 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA, TRANS. E ORDEM PÚBLICA**14.01 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA, TRANS. E ORDEM PÚBLICA**

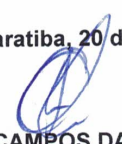
(397) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.022-0107 - Outros Materiais de Consumo

861,00

Total Anulação:**50.861,00**

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de Julho de 2020.
ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 46, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Disciplina a interdição de acesso de veículos automotores na Rua Rio de Janeiro em Muriqui, distrito de Mangaratiba, para área de lazer, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020,

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

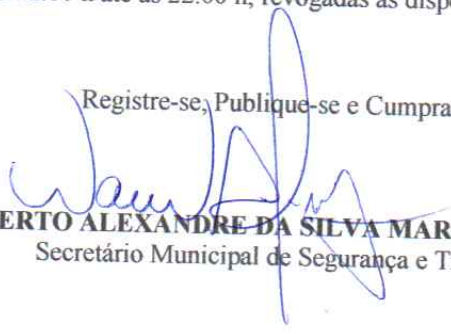
Art. 1º - Fica interditado o trânsito de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Doze de Outubro até a Rua Bahia.

§1º - Excetuam-se da regra do *caput* deste artigo os veículos de emergência, policiamento preventivo e ostensivo e veículos de moradores que residem no trecho de bloqueio.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade no dia 29 de Agosto de 2020, no horário compreendido das 12:00 h até às 22:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2020.
Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

PROCESSO Nº 8960/2019, PP- SRP: 028/2020.

OBJETO: Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (CARNE), para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Paulo Henrique do V. Santos, Brasileiro, Economista, Divorciado**, portadora da Cédula de identidade sob. O número **03.596.325-5** emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF **710.245.067.20**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.302.944/0001-00**, Inscrição Estadual nº. **11.329.080**, Inscrição Municipal nº. **80014307**, com sede a Rua Alfredo Rebello Filho, nº 387 – Alto – Teresópolis/RJ, telefone (21) 2642-0444, endereço eletrônico: **greenfood2000@hotmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Leone de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Rep. Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **21.161.419-3**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.200.667-09**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (CARNE), para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Bacon	Embalado a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	Kg	250	R\$ 27,80	R\$ 6.950,00	PIF PAF
2	Carne Bovina PA (moída)	Carne bovina moída, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	320	R\$ 19,45	R\$ 6.224,00	FRIPAI
3	Carne Bovina Acem (moída)	Carne bovina moída, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	320	R\$ 20,70	R\$ 6.624,00	FRIPAI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

4	Carne Bovina Seca	Traseiro, curado, com no máximo 10% de gordura, embalada a vacuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	FRIPAI
5	Carne Bovina Inteira (Acem)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	192	R\$ 21,60	R\$ 4.147,20	FRIPAI
6	Carne Bovina Inteira (Pá)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	192	R\$ 21,00	R\$ 4.032,00	FRIPAI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

7	Carne Bovina Inteira (Alcatra)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	240	R\$ 32,90	R\$ 7.896,00	FRIPAI
8	Carne Bovina Inteira (Contra-Filé)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	240	R\$ 31,10	R\$ 7.464,00	FRIPAI
9	Carne Bovina Inteira (Peito)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00	FRIPAI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

10	Carne Bovina Inteira (Lagarto)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	192	R\$ 23,30	R\$ 4.473,60	FRIPAI
11	Carne Bovina Inteira (Musculo)	Carne bovina, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com no máximo, 5 kg. Conter no máximo 10% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pêlos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00	FRIPAI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

12	Carne, Frango (Peito)	Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, pesando até 5 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	Kg	600	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00	PIF PAF
13	Carne, Frango (Coxa)	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Acondicionadas em embalagem de polietileno resistente, pesando até 5 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	Kg	400	R\$ 9,55	R\$ 3.820,00	PIF PAF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

14	Dobradinha	Cortada em iscas congelado, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, livre de parasitas e sujidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto não inferior a 01 (um) mês. Deverá ser entregue em caminhão refrigerado em temperaturas seguras de contaminação. De acordo com as normas do decreto-vigilância sanitária.	Kg	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00	FRIPAI
15	Fígado Bovino	Tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto.	Kg	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	FRIPAI
16	Filé de Merluza	Filé sem espinhas; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg, com carimbo de inspeção.	Kg	250	R\$ 24,45	R\$ 6.112,50	FRESCATO
17	Hambúrguer de Carne	100% de carne bovina, temperado, congelado a -18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g no mínimo, validade mínima no momento da entrega 06 meses.	Kg	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00	PIF PAF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

18	Linguiça Toscana	Elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	Kg	300	R\$ 16,55	R\$ 4.965,00	PIF PAF
19	Moela de Frango	Congelado, com registro de inspeção carimbo do SIF, com alvará sanitário A.	Kg	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	FRIPAI
20	Salsicha	Tipo hot dog, pacote, embalada a vácuo, congelada a -18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima no momento da entrega 03 meses.	Kg	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50	FRIPAI
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 400,00	R\$ 97.450,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA, conforme Anexo II;

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16 hrs.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias úteis.

4.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 Todos os Produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

4.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

6.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designando nutricionistas e / ou servidor responsável pelo almoxarifado da SMASDH que serão nomeados através de Portarias.

7.2 A equipe de Nutricionista e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

- 14.5** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 14.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 14.7** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 14.8** Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 14.9** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.10** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;
- 14.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 14.12** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.13** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 14.14** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 14.15** Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.16** Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;
- 14.17** Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 14.18** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 14.19** É obrigação de a Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.
- 14.20** Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

15.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

15.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.6 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

15.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8960/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PELA EMPRESA:
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00.

Leone de Oliveira
Leone de Oliveira
CPF: 110.200.667-09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2020.
Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

PROCESSO Nº 8917/2019, PP- SRP: 029/2020.

OBJETO: Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Paulo Henrique do V. Santos, Brasileiro, Economista, Divorciado**, portadora da Cédula de identidade sob. O número **03.596.325-5** emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF **710.245.067.20**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.302.944/0001-00**, Inscrição Estadual nº. **11.329.080**, Inscrição Municipal nº. **80014307**, com sede a Rua Alfredo Rebello Filho, nº 387 – Alto – Teresópolis/RJ, telefone (21) 2642-0444, endereço eletrônico: **greenfood2000@hotmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Leone de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Rep. Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **21.161.419-3**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.200.667-09**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABACAXI	Tipo pérola, grande, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso aproximado de 1,5kg cada unid.	Kg	481	R\$ 3,40	R\$ 1.635,40	CEASA / RJ
2	ABÓBORA	Tipo cabotiá, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso mínimo de 3kg por unid.	Kg	116	R\$ 3,14	R\$ 364,24	CEASA / RJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

3	ABOBRINHA	Extra, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo.	Kg	107	R\$ 3,30	R\$ 353,10	CEASA / RJ
4	AGRIÃO	Maço, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid	168	R\$ 3,60	R\$ 604,80	CEASA / RJ
5	ALECRIM	Fresco. Maço, com folhas íntegras, livre de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid	122	R\$ 3,74	R\$ 456,28	CEASA / RJ
6	ALFACE	Maço com folhas íntegras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid	224	R\$ 3,65	R\$ 817,60	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

7	Alpim	Comum, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo.	Kg	235	R\$ 2,94	R\$ 690,90	CEASA / RJ
8	Alemeirão	Fresco. Maço, com folhas integradas, livre de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid	110	R\$ 5,83	R\$ 641,30	CEASA / RJ
9	Alho	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo.	Kg	240	R\$ 22,20	R\$ 5.328,00	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

10	BANANA	Tipo prata com 70% de maturação, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso médio de 120g, contendo o kilo, no mínimo 8 unidades.	Kg	616	R\$ 4,40	R\$ 2.710,40	CEASA / RJ
11	BATATA BAROA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	79	R\$ 11,33	R\$ 895,07	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

12	BATATA CARÁ	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	48	R\$ 4,12	R\$ 197,76	CEASA / RJ
13	BATATA DOCE	Extra. De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	115	R\$ 3,10	R\$ 356,50	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

14	BATATA INGLESA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	364	R\$ 4,95	R\$ 1.801,80	CEASA / RJ
15	BERTALHA	Fresco. Maço, com folhas integradas, livre de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	36	R\$ 3,45	R\$ 124,20	CEASA / RJ
16	BETERRABA	Extra, sem rama. De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	107	R\$ 3,19	R\$ 341,33	CEASA RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

17	BRÓCOLIS	Fresco, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Unid	61	R\$ 5,80	R\$ 353,80	CEASA / RJ
18	CAQUI	Fresco, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	138	R\$ 6,85	R\$ 945,30	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

19	CEBOLA	Branca, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	284	R\$ 4,65	R\$ 1.320,60	CEASA / RJ
20	CENOURA	Extra, sem rama. De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	216	R\$ 4,05	R\$ 874,80	CEASA / RJ
21	CHEIRO VERDE	Fresco, de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico. Peso	Unid	292	R\$ 3,80	R\$ 1.109,60	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

		médio de 200g por maço.					
22	CHUCHU	Extra, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00	CEASA / RJ
23	COENTRO	Fresco, de 1ª qualidade, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico.	Unid	164	R\$ 4,15	R\$ 680,60	CEASA / RJ
24	COUVE	Fresco, Tipo manteiga, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas,	Unid	274	R\$ 3,65	R\$ 1.000,10	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

		sem danos físicos.					
25	COUVE - FLOR	Nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	170	R\$ 7,35	R\$ 1.249,50	CEASA / RJ
26	ESPINAFRE	Fresco. De 1ª qualidade. Maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid	166	R\$ 4,55	R\$ 755,30	CEASA / RJ
27	HORTELÂ	Fresco. De 1ª qualidade. Maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid	88	R\$ 4,35	R\$ 382,80	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

28	INHAME	Extra, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	282	R\$ 5,75	R\$ 1.621,50	CEASA / RJ
29	LARANJA LIMA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso por unidade de aproximadamente 150g, contendo o kg, no mínimo 7 unids.	Kg	393	R\$ 3,25	R\$ 1.277,25	CEASA RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

30	LARANJA PÊRA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso por unidade de aproximadamente 150g, contendo o kg, no mínimo 7 unids.	Kg	424	R\$ 3,20	R\$ 1.356,80	CEASA / RJ
31	LIMÃO	Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g.	Kg	262	R\$ 3,73	R\$ 977,26	CEASA / RJ
32	MAÇÃ	Tipo fuji, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio de 120g por unid.	Kg	337	R\$ 5,90	R\$ 1.988,30	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

33	MAMÃO FORMOSA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso variando de 1,5kg a 2,0kg por unid.	Kg	316	R\$ 4,55	R\$ 1.437,80	CEASA / RJ
34	MANJERICÃO	Fresco, de 1ª qualidade, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico	Unid	58	R\$ 5,60	R\$ 324,80	CEASA / RJ
35	MANGA ESPADA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso médio de 200g por unid.	Kg	212	R\$ 4,00	R\$ 848,00	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

36	MELANCIA	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão. Peso variando entre 5kg a 10kg a unid.	Kg	463	R\$ 2,50	R\$ 1.157,50	CEASA / RJ
37	MELÃO	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso médio de 2kg por unid.	Kg	308	R\$ 5,05	R\$ 1.555,40	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

38	MORANGO	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão	Kg	208	R\$ 23,30	R\$ 4.846,40	CEASA / RJ
39	OVOS DE GALINHA	Extra, branco, acondicionado em caixa com 12 unids. Perfazendo no mínimo 720g.	Dz	278	R\$ 8,35	R\$ 2.321,30	CEASA / RJ
40	PÊRA	Tipo Williams, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso médio de 150g por unid.	Kg	163	R\$ 8,15	R\$ 1.328,45	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

41	PIMENTÃO VERDE	Extra, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	273	R\$ 4,90	R\$ 1.337,70	CEASA / RJ
42	REPOLHO BRANCO	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	245	R\$ 2,80	R\$ 686,00	CEASA / RJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

43	REPOLHO ROXO	De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	195	R\$ 4,40	R\$ 858,00	CEASA / RJ
44	TANGERINA	Tipo ponkan, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso médio de 150g por unid.	Kg	220	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00	CEASA / RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

45	TOMATE	Extra A, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	415	R\$ 4,95	R\$ 2.054,25	CEASA / RJ
46	VAGEM MANTEIGA	Extra A, De ótima qualidade, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. No ponto de maturação adequado para o consumo. Peso e tamanho padrão.	Kg	195	R\$ 4,70	R\$ 916,50	CEASA / RJ
VALOR TOTAL					R\$ 248,67	R\$ 54.718,29	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO

4.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria e seus Núcleos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA, conforme Anexo II;

4.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias uteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue o máximo até 08 (oito) dias uteis.

4.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;

4.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em meios de transporte adequados, com refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 8 (oito) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão será feita pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designando nutricionistas e / ou servidor responsável pelo almoxarifado da SMASDH que serão nomeados através de Portarias.

7.2 A equipe de Nutricionista e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

7.3 A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 22 de 26



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 23 de 26



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

14.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

14.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

14.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

14.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

14.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

14.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência;

14.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.12 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.13 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

14.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

14.15 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.16 Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da ANVISA;

14.17 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

14.18 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

14.19 É obrigação de a Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

14.20 Os produtos entregues deverão conter validade de no mínimo 75% da validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

15.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.6 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

15.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 25 de 26



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8917/2019

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 029/2020

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PELA EMPRESA:
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00.

Leone de Oliveira
Leone de Oliveira
CPF: 110.200.667-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 028/2020, Processo Administrativo nº 8960/2019, visando **Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Carne), para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos., conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• GREENFOOD ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.302.944/0001-00;	R\$ 97.450,80
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 97.450,80

Perfazendo o valor total de **R\$ 97.450,80** (Noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Mangaratiba, 18 de Agosto de 2020.

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Ricardo Barroso
SubSecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Ricardo Barroso
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matr.: 70549



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 029/2020, Processo Administrativo nº 8917/2019, visando a **Contratação de empresa, preferencialmente nos termos do Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para atendimento das necessidades dos Equipamentos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• GREENFOOD ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.302.944/0001-00;	R\$ 54.718,29
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 54.718,29

Perfazendo o valor total de **R\$ 54.718,29** (Cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Mangaratiba, 18 de Agosto de 2020.

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Ricardo Barroso
SubSecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Ricardo Barroso
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matr.: 70549



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO FUNDEB

Edital DE CONVOCAÇÃO para a eleição do Conselho do FUNDEB
Edital nº 001/2020

Dispõe sobre a eleição para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para representantes titulares e respectivos suplentes para o **Novo Mandato (Biênio 2020-2022)**.

A **Secretaria Municipal de Educação** vem pelo presente Edital, convocar os interessados em concorrer às vagas do Conselho Municipal do Fundeb, constituído pela Lei Municipal nº 574, de 22 de junho de 2007, considerando a alteração Lei Municipal nº 926 de 16 de julho de 2014.

I – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Lei Municipal Nº 574 de 22/06/2007

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito deste Município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

II – CONSELHEIROS.

DA COMPOSIÇÃO (Lei Municipal nº 926, de 16/07/2014, que alterou Lei Municipal nº 574, de 22/06/2007)

Artigo. 2º- O Conselho é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

III - DOS IMPEDIMENTOS (Lei Municipal nº 574, de 22/06/2007, parágrafo 4º)

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - Pais de alunos que:
 - a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

IV – PERÍODO DE VIGENCIA (Lei Municipal nº 574, de 22/06/2007, artigo 5º)

Artigo 5º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Instituído pela Lei Municipal nº 574, de 22 de junho de 2007, considerando a alteração Lei Municipal nº 926 de 16 de julho de 2014.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020

Sandra de Oliveira
Secretária de Educação
Portaria 1505/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO FUNDEB

V - COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB (Lei Municipal nº 574, de 22/06/2007)

Artigo 6º - Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo;
- IV - Emitir pareceres a fim de instruir as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, realizadas pelo município;
- VI - Outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

VI – DA CONVOCAÇÃO

O Conselho do FUNDEB convoca as categorias, que se apresentem nas escolas, para realização de eleição interna, por segmento, promovida pelos Conselhos Escolares das Unidades, em dias determinados pela Unidade para elegerem um representante que irá concorrer à vaga de membro do Conselho para as seguintes categorias:

- Representante dos professores das escolas públicas municipais - **01 (uma) vaga;**
- Representante dos diretores das escolas públicas municipais - **01 (uma) vaga;**
- Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais - **01 (uma) vaga;**
- Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais - **02 (duas) vagas;**
- Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas - **02 (duas) vagas.**

VII – DA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS

Depois de realizada as escolhas nas unidades escolares, os representantes deverão comparecer à Escola Coronel Moreira da Silva, situado à Rua Nilo Peçanha, 162, Centro, Mangaratiba - RJ, no dia **01 de setembro de 2020**, para realização da Assembléia Geral, nos respectivos horários:

- **08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos** - Representante dos professores das escolas públicas municipais;
- **09 (nove) horas** – Representante dos Diretores das escolas públicas municipais;
- **09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos** - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- **10 horas** - Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- **10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos** – Representante dos Estudantes da educação básica pública com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).

A escolha dos novos membros, neste dia, se dará através de **votação aberta, por aclamação.**

"O uso de máscara de proteção e álcool gel para assepsia das mãos são obrigatórios e todos deverão manter o distanciamento conforme as orientações que serão dadas na entrada do local".

VIII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Instituído pela Lei Municipal nº 574, de 22 de junho de 2007, considerando a alteração Lei Municipal nº 926 de 16 de julho de 2014

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020

Sandra da Silva Oliveira
Secretária Executiva do Conselho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DO FUNDEB

I. Todos os **professores e servidores municipais efetivos das unidades escolares** bem como os **pais, e alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos** estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença.

II. Serão considerados eleitos entre a representatividade os candidatos que obtiverem **maior número de votos** sendo que somente **01 (um) candidato** tomará posse como titular, os demais como suplentes na ordem de classificação, dentre as **Classes Eletivas**: Professores, Diretores, Pais, Estudantes (maiores de 18 anos). Salvo na escolha de **Pais e Estudantes** onde serão eleitos **02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes**.

III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2020.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1505/2020
Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação


Solange Saraiva da Cruz de Moraes
Presidente do Conselho do FUNDEB

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal